

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Entre Rios**

**Notificação nº 018/15**  
**Unidade Central de Controle Interno**

**A Sra.**  
**Adriani Biasi**  
**Setor de Recursos Humanos**  
**Prefeitura Municipal de Entre Rios**

**ASSUNTO: Concessão de Gratificação a Servidores Municipais**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Artigos nº 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

**1 – Do Mérito** - Trata o presente expediente, da Solicitação nº 005/2015 de 29 de Setembro de 2015 ora encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Entre Rios a qual solicita Parecer relativo a concessão de gratificação a servidores municipais.

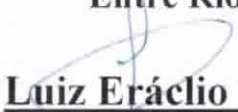
**2 – Dos Limites Legais** – Conforme Artigo 20 da LRF, o limite máximo permitido com despesas com pessoal é de 54% da RCL.

Limite Prudencial é na ordem de 51,30% da RCL (Art. 22 da LRF).

**3 – Dos Demonstrativos** – De acordo com os Demonstrativos da Despesa com Pessoal da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Setembro de 2014 a Agosto de 2015, aponta a ordem de 54,39% da RCL.

**4 – Recomendações** – Embora entendendo a comprovada necessidade da referida gratificação ao Servidor Municipais constantes na referida solicitação, observamos que a receita prevista está comprometida e a folha de pagamento na ordem de 54,39%, isto é, acima do limite máximo permitido por Lei, também observando os Arts. 37, 39 e 169 da Constituição Federal, o Controle Interno Municipal sugere a redução do percentual da folha de pagamento e, portanto manifesta-se Desfavorável as referida Gratificação.

**Entre Rios – SC, 30 de Setembro de 2015.**

  
**Luiz Eráclio Paz**  
**Agente Municipal de Controle Interno**

*Recebido em 30/09/2015*



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Solicitação nº005/2015

Entre Rios (SC), 29 de setembro de 2015.

**Ao Senhor: Luiz Eráclio Paz**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar um PARECER favorável ou não em relação a conceder Função Gratificada para o seguinte servidor:

- Everton Knoner, sendo que o mesmo ocupa o cargo efetivo de Engenheiro Civil com carga horária de 20 horas semanais com uma remuneração não compatível com suas funções e obrigações desempenhadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero a Vossa Excelência votos de estima e consideração.

**ADRIANI MARIA BIASI**

Agente de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |   |
|---|---|---|
|   | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   |   |   |
| Pessoal Ativo   | 5.944.700,70                              | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionista   | 5.944.700,70                              | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                      | 0,00  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   |   |   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 0,00                                      | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial   | 0,00                                      | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores   | 0,00                                      | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                      | 0,00  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)  | 5.944.700,70                              | 0,00  |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)  | 5.944.700,70                              |   |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>  |   |   |
|   | <b>VALOR</b>                              |   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)  | 10.929.636,82                             |   |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100                            | 54,39                                     |   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%                                    | 5.902.003,88                              |   |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%                                  | 5.606.903,69                              |   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%                                | 5.311.803,49                              |   |
| FONTE:  |   |   |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.